



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI Nº 24/2024

De 12 de março de 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de acesso gratuito à rede de comunicação de dados via internet sem fio (Wi-Fi) quando houver oferta de meios de pagamento via PIX e similares, por parte de empresas do ramo de comércio e de serviços estabelecidas no Município.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade de disponibilização de acesso gratuito à rede de comunicação de dados via internet sem fio (Wi-Fi) quando houver oferta de meios de pagamento via PIX e similares, por parte de empresas do ramo de comércio e de serviços estabelecidas no Município.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no “caput” deste artigo somente será exigida no momento do pagamento a ser realizado pelo consumidor.

Art. 2º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão:

I - adotar, tanto quanto possível, os meios tecnológicos existentes para garantir a segurança da rede de acesso à internet sem fio a ser disponibilizada, como forma de evitar ou de, no mínimo, dificultar a obtenção indevida de dados bancários dos usuários;

II - divulgar através de cartazes ou de adesivos, a disponibilidade de acesso gratuito à internet para fins de pagamento via PIX ou similares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

